



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

Chamada Pública Eseba n.º 001/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar conforme [§1º do art. 14 da Lei n.º 11.947](#) de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE– Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e demais alterações posteriores.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Naves de Ávila nº 2121, Santa Mônica – Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob n. 25.648.387-0001/18, representada neste ato pelo Reitor, o Senhor Elmiro Santos Resende, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de Julho de 2013 e demais alterações posteriores, e subsidiariamente o que coubera Lei nº 8.666/93 através da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia (Eseba/UFU), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os grupos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia **04/07/2016** ao dia **08/07/2016** das 8h00min - 11h00min ou das 14h00min – 16h30min, na Secretaria da Direção da Escola de Educação Básica – ESEBA (Campus Educação Física), com sede à Rua Adutora São Pedro, nº 40, Bairro Aparecida, Uberlândia – MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o Credenciamento e recebimento de propostas de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de gêneros alimentícios diversos in natura da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, das organizações que apresentarem condições técnicas para atender a legislação e as solicitações da área de nutrição da Eseba. Aos credenciados selecionados, caberá a assinatura de contrato para fornecimento de gêneros alimentícios de ótima qualidade para a produção de merenda escolar a ser distribuída aos alunos matriculados na Eseba/UFU em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABOBRINHA MENINA TIPO EXTRA AA; DE 1º QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO; DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE, PESANDO 03 KG CADA.	KG	110	4,8133	529,4667
02	ALFACE CRESPA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE CONTENDO 02 KG.	KG	150	4,1467	622,0000
03	BANANA PRATA 1º QUALIDADE; FRESCA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; MATERIAL TERROSO; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADAS EM CAIXA ADEQUADA PARA TRANSPORTE, COM APROXIMADAMENTE 18 KG.	KG	2000	3,9400	7.880,0000
04	BATATA COMUM (INGLESA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, CLASSE MÉDIA/GRAÚDA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINÁRIO. ACONDICIONADAS EM CAIXA ADEQUADA PARA TRANSPORTE, COM APROXIMADAMENTE 20 KG.	KG	160	4,7300	756,8000
05	CEBOLINHA VERDE, HIGIENIZADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTADO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO	KG	100	7,6600	766,0000

Escola de Educação Básica da UFU – Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida - 38.400-785 - Uberlândia – MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



	SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, CONTENDO 02 KG CADA.				
06	CHUCHU, IN-NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDUNCULO, CATEGORIA EXTRA). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, CONTENDO 02 KG CADA.	KG	70	4,2600	298,2000
07	COUVE FOLHA, HIGIENIZADA, DE BOA QUALIDADE, SEM SINAIS DEDESIDRATAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APRÊNCIA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, ADEQUADA PARA TRANSPORTE, CONTENDO 03 KG.	KG	60	6,4300	385,8000
08	REPOLHO VERDE CLARO, TAMANHO DA CABEÇA DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 CM DE DIÂMETRO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, PASSADO). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 KG CADA.	KG	100	3,6767	367,6667
09	TOMATE MADURO, TIPO EXTRA AA; GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA) OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE, COM APROXIMADAMENTE 20 KG CADA.	KG	968	7,4933	7.253,5467



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

Para aquisição de itens alimentícios para a merenda escolar a ser utilizado no ano de 2016 a Eseba recebeu o valor de R\$60.940,00 dos quais 30% deve ser reservado à agricultura familiar, totalizando o valor de R\$18.282,00.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. Para participação na presente Chamada Pública, o Grupo formal ou informal e o agricultor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFU
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFU
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Escola de Educação Básica da UFU – Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida - 38.400-785 - Uberlândia – MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 03 (três) dias úteis após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 15 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito.

4.7. Nos projetos de vendas, as organizações deverão destacar o valor de embalagens e frete para entrega ponto a ponto. Esse valor deverá ser um percentual do preço praticado.

4.8. As Associações ou Cooperativas participantes deverão fazer constar na proposta financeira, os dados bancários para que os pagamentos sejam creditados, se contratadas;

4.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas por telex, “fac-símile” e telegrama, em nenhuma situação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

Escola de Educação Básica da UFU – Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida - 38.400-785 - Uberlândia – MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar nos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na [ESEBA](#), com sede à Rua Adutora São Pedro nº 40, Bairro Aparecida – Uberlândia, até dois dias úteis após a comunicação dos classificados, de 8h as 16:00 horas para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

Produto	Quantidade
ABOBRINHA	1kg
ALFACE CRESPA	1kg
BANANA PRATA	1kg
BATATA COMUM (INGLESA)	1kg



CEBOLINHA VERDE	1kg
CHUCHU, IN-NATURA	1kg
COUVE FOLHA	1kg
REPOLHO VERDE CLARO	1kg
TOMATE MADURO	1kg

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos que não estiverem dentro dos padrões regidos nesta chamada (Edital e Anexos), serão devolvidos;

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, na ESEBA/UFU/Campus Educação Física, situada a Rua Adutora São Pedro, nº 40, Bairro Aparecida, Uberlândia – MG, de acordo com a necessidade da instituição (podendo ser diário e/ou semanal e/ou quinzenal e/ou mensal e/ou de acordo com as demandas em caráter de urgência da Escola), de acordo com cronograma a ser elaborado pela Eseba, juntamente com o Vencedor, podendo acontecer da seguinte forma:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ABOBRINHA	3kg	ESEBA/UFU	SEMANAL
ALFACE CRESPA	3kg	ESEBA/UFU	SEMANAL
BANANA PRATA	54kg	ESEBA/UFU	QUINZENAL
BATATA COMUM (INGLESA)	10kg	ESEBA/UFU	SEMANAL
CEBOLINHA VERDE	1kg	ESEBA/UFU	SEMANAL
CHUCHU, IN-NATURA	3kg	ESEBA/UFU	SEMANAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



COUVE FOLHA	2kg	ESEBA/UFU	SEMANAL
REPOLHO VERDE CLARO	5kg	ESEBA/UFU	SEMANAL
TOMATE MADURO	22kg	ESEBA/UFU	SEMANAL

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. GESTÃO DO PROCESSO / DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. O processo terá a sua gestão na ESEBA/UFU. Para tanto, o diretor da ESEBA, designa como integrantes das seguintes Comissões Julgadoras:

9.1.1. Comissão de Alimentação Escolar, responsável pela avaliação das amostras:

- Servidor Técnico Administrativo: Divina Célia Pereira da Mata, matrícula SIAPE nº 0412807;
- Nutricionista Responsável: Marcela Alves Silva (CRN 1585)

9.1.2. Comissão de Avaliação de Propostas:

- Diretor Eseba: André Luiz Sabino
- Diretor de Compras e Licitação da UFU: Luiz Roberto Souza Vieira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



- Servidor Técnico Administrativo Eseba: Tatiane Netto Moraes
- **10. RESULTADO DA SELEÇÃO**

A comissão nomeada, após o julgamento, dará publicidade dos seus atos no Jornal Correio de Uberlândia e no site da Escola de Educação Básica da UFU (www.eseba.ufu.br).

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

11.1. A partir da data de publicação do resultado da presente, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato, que obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pelo Grupo classificado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. A Contratada deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

12.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, limite previsto no Art. 24 da Resolução/CD/FNDE/ nº 38, de 16 de julho de 2009 e Art. 2º da Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, e no mínimo 30% do orçamento para a Merenda Escolar, conforme art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e demais alterações posteriores.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas obrigações previstas neste termo, mediante crédito em conta corrente Bancária do(s) fornecedor(es) habilitado(s), através do Banco do Brasil S/A.

13.1.1. Caso haja atraso no encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, por erro em sua emissão, será considerado para pagamento o último atestamento.

13.1.2. Considerar-se-á como último dia para pagamento, o de emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal).

13.1.3. O atestamento será feito pelo Fiscal da Universidade, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.

Escola de Educação Básica da UFU – Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida - 38.400-785 - Uberlândia – MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



13.1.4. Cada pagamento será observado às retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.

13.1.5. Poderá ser deduzido da fatura/nota fiscal o valor de multa aplicada, uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da Licitante Vencedora o valor deduzido será devolvido.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à **Vencedora** enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública Eseba/UFU nº 001/2016 poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria da Direção da Eseba/UFU - Rua Adutora São Pedro, 40, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG; no site da Eseba, www.eseba.ufu.br; no site UFU, www.ufu.br.

14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1993/lei08666.html).

14.4. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba ao Classificado ou ao Contratado o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser

Escola de Educação Básica da UFU – Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida - 38.400-785 - Uberlândia – MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



dirigido por escrito, a Comissão da Alimentação Escolar da ESEBA/UFU, em até **30/06/2016**.

14.6. A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

14.7. Não sendo feito até este prazo nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às proponentes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

14.8. Não será permitida a Subcontratação do objeto da presente Chamada Pública.

15. DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Modelo 1 - Declaração de que não emprega menor, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;
- Anexo IV - Modelo 2 - Projeto de Venda;

Uberlândia/MG, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

DIRETOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – ESEBA/UFU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

I – CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE COMPRA:

I.1. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, produzidos por Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar.

I.2. LOCAIS DE ENTREGA: Eseba (Campus Educação Física), Rua Adutora São Pedro, nº 40. Bairro Aparecida. Uberlândia- MG.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

II. 1. As especificações completas dos gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, estão discriminadas no presente Termo.

II. 2 – As quantidades relacionadas nesta CHAMADA PÚBLICA foram definidas por estimativa para atender aos 901 alunos pelo período de 12 meses não se obrigando a ESEBA a adquirir todas as quantidades estimadas

III – DO FORNECIMENTO:

III.1 – O Grupo contratado é responsável pela qualidade da entrega dos gêneros alimentícios. Deverá assegurar que seja realizado em veículos adequados às características de cada gênero alimentício, em conformidade com as especificações, nas quantidades, data, horário e locais preestabelecidos. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios

IV - DOS GENEROS ALIMENTICIOS

IV. 1 – As embalagens dos gêneros alimentícios não deverão apresentar danos que possam comprometer a sanidade do produto: saco (semi-aberto, furado, rasgado, violado e outros); caixa (estufada, amassada, furada, violada e outros).

IV. 2 – Os alimentos deverão apresentar cor e odor característicos, estar isentos de impurezas e matérias estranhas, insetos de parasitas e umidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



V-DO CONTROLE DE QUALIDADE

V. 1 – O controle da qualidade dos gêneros alimentícios ocorrerá durante toda a execução do contrato.

V. 2. O controle de qualidade do produto será efetuado no ato da entrega. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a correspondência às especificações, a avaliação de características físicas, validade e peso líquido.

V. 3 - Além destas, outras características poderão ser avaliadas por, medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

V. 4. Sempre que for identificado o não atendimento ao descrito no presente Termo, o lote do gênero não será recebido, sendo a remessa devolvida e o Grupol notificado para trocar.

VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

I - Produto: ABOBRINHA MENINA TIPO EXTRA AA

II - Quantidade Estimada: 110 **Unidades de Compra:** KG

III- Descrição do objeto: abobrinha menina tipo extra aa; de 1º qualidade; tamanho e coloração uniforme e suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades; material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), firme e intacta; acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente e adequada para transporte, pesando 03 kg cada.

ITEM 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

I - Produto: ALFACE CRESPA

II - Quantidade Estimada: 150 **Unidades de Compra:** Kg

III - Descrição do objeto: alface crespa, de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência, embaladas em saco plástico atóxico e transparente contendo 02 kg



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ITEM 03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

I - Produto: BANANA PRATA 1º QUALIDADE

II - Quantidade Estimada: 2000 **Unidades de Compra:** Kg

III-Descrição do objeto: banana prata 1º qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes; sujidades; material terroso; parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa adequada para transporte, com aproximadamente 18 kg.

ITEM 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

I - Produto: CEBOLINHA VERDE.

II - Quantidade Estimada: 160 **Unidades de Compra:** kg

III- Descrição do objeto: cebolinha verde, higienizada, fresca, de primeira qualidade, apresentado tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta; sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em saco plástico atóxico e transparente, adequado para transporte, contendo 02 kg cada.

ITEM 05 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

I - Produto: BATATA COMUM (INGLESA), DE PRIMEIRA QUALIDADE.

II - Quantidade Estimada: 160 **Unidades de Compra:** Kg

III- Descrição do objeto: batata comum (inglesa), de primeira qualidade, compacta e firme, classe média/graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentando tamanho e conformação uniformes, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário. Acondicionadas em caixa adequada para transporte, com aproximadamente 20 kg.

ITEM 06 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

I - Produto: CHUCHU, IN-NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.

II - Quantidade Estimada: 70 **Unidades de Compra:** Kg



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



III- Descrição do objeto: chuchu, in-natura, de primeira qualidade, cor verde, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo, categoria extra). Acondicionado em saco plástico atóxico e transparente, adequado para transporte, contendo 02 kg cada.

ITEM 07 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

I - Produto: COUVE FOLHA, HIGIENIZADA, DE BOA QUALIDADE.

II - Quantidade Estimada: 60 **Unidades de Compra:** kg

III- Descrição do objeto: couve folha, higienizada, de boa qualidade, sem sinais de desidratação, não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Acondicionada em embalagem plástica atóxica e transparente, adequada para transporte, contendo 03 kg.

ITEM 08 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

I - Produto: REPOLHO VERDE CLARO.

II - Quantidade Estimada: 100 **Unidades de Compra:** kg

III- Descrição do objeto: repolho verde claro, tamanho da cabeça de aproximadamente 20 a 30 cm de diâmetro, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, passado). obs:será solicitado amostra do produto para teste de qualidade, embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo aproximadamente 04 kg cada.

ITEM 09 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

I - Produto: TOMATE MADURO.

II - Quantidade Estimada: 968 **Unidades de Compra:** kg

III- Descrição do objeto: tomate maduro, tipo extra aa; graúdo com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, sem manchas, bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte, com aproximadamente 20 kg cada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Este Termo de Referência foi elaborado com os quantitativos fornecidos por Nutricionista. O Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação- PNDE (regido pela resolução nº 38 de julho de 2009) recomenda que os cardápios devam oferecer pelo menos três porções de frutas e hortaliças por semana (200gr/aluno/semana) nas refeições ofertadas. Baseado nisso, o cardápio é planejado para que contenha os itens alimentícios (cereais, leite, hortifrúti) necessários. Após a definição do cardápio a ser servido, calcula-se a quantidade de dias a servir e a quantidade de alunos servidos, que na ESEBA atualmente é de 901 alunos. Na definição do quantitativo a ser solicitado é também considerado o fator de correção (descarte de casca e caroço) de certos alimentos.

Uberlândia, de maio de 2016.

André Luiz Sabino

Diretor da Eseba
Portaria 15 de 07/01/2016

Marcela Alves Silva

Nutricionista
CRN 9 1585



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Universidade Federal de Uberlândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. João Naves de Ávila, nº 2121 Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no CNPJ sob n.º 25.648.387/0001-18, representada neste ato pelo Magnífico Reitor, o Sr. Elmiro Santos Resende, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Eseba nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Escola de Educação Básica da UFU – Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida - 38.400-785 - Uberlândia – MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

Escola de Educação Básica da UFU – Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida - 38.400-785 - Uberlândia – MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#)

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Escola de Educação Básica da UFU – Rua Aduutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida - 38.400-785 - Uberlândia – MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e demais alterações posteriores, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

Escola de Educação Básica da UFU – Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida - 38.400-785 - Uberlândia – MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberlândia, ____ de _____ de 2016.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

REITOR UFU E TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO III - MODELO 1 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS

Ref. Chamada Pública nº 001/2016

(Identificação da Licitante)

....., inscrita no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

.....
(data)

Nome e número da RG e do C.P.F. do
declarante

Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO IV - MODELO 2 - PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

-

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

Escola de Educação Básica da UFU – Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida - 38.400-785 - Uberlândia – MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		